

Rescisão - IGESDF/DVP/SUCON/GFORM/CFORM

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 501/2025 - IGESDF
PROCESSO SEI N.º 04016-00026583/2025-47

**TERMO DE RESCISÃO
AMIGÁVEL AO CONTRATO
N.º 501/2025,
CELEBRADO
ENTRE INSTITUTO DE
GESTÃO ESTRATÉGICA DE
SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL – IGESDF E A
EMPRESA TREMED
MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA.**

privado, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, Sr. **MARCOS DUTRA VARGAS**, portador do RG n.º **1.**2.8** - SSP/DF**, e inscrito sob o CPF n.º **696.***.51-**, doravante denominado DISTRATANTE**, em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024, resolve **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO N.º 501/2025 (173403750)** celebrado com a empresa **TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **41.391.411/0001-32**, sediada na **R EUCLYDES DA SILVA LEAL 232 A, NOSSA SENHORA DA PENHA - MATIAS BARBOSA - MG**, CEP: **36.120-000**, telefone: **(32) 3427-0051**, e-mail: **atendimento@tremed.com.br**, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **PEDRO DORNAS CIPRIANI**, inscrito sob o CPF n.º **063.1**.***-79** e RG n.º **MG143***** - SSP/MG**, na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **DISTRATADA**.

1. DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente rescisão amigável tem fundamento no Processo SEI n.º (04016-00026583/2025-47), em conformidade com o Despacho - IGESDF/DVP/SUCON/GCONT/NUCIN ([200241579](#)), que encaminhou os autos para **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 501/2025 (173403750)**, formalizado com a empresa **TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com fundamento na Cláusula Décima Segunda, § 2º, inciso II, do referido Contrato.

2. DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O **DISTRATANTE**, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a **DISTRATADA** o **CONTRATO N.º 501/2025** ([173403750](#)), firmado entre as partes no dia 18 de junho de 2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL SILICONIZADO**, que, com base no Despacho - IGESDF/SALOG/GGLIN/GECD/NUPIN ([199762503](#)), solicitou rescisão amigável do contrato, nos autos do Processo SEI n.º (04016-00026583/2025-47), tendo sido fielmente obedecidos aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO N.º 501/2025** ([173403750](#)).

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente rescisão não exime a **DISTRATADA** da obrigação de ressarcir eventuais prejuízos causados ao **DISTRATANTE** ou a bens sob sua posse, guarda ou administração.

4. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, em observância aos arts. 2º e 102 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024](#).

5. **DO FORO**

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da **Circunscrição Judiciária de Brasília/DF**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo.

6. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no **CONTRATO N.º 501/2025** ([173403750](#)) e demais disposições constantes do Capítulo VIII, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024](#).

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

DISTRATANTE:

MARCOS DUTRA VARGAS

Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



DISTRATADA:

PEDRO DORNAS CIPRIANI

Representante Legal

TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO DORNAS CIPRIANI, Usuário Externo**, em 23/04/2026, às 13:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DUTRA VARGAS - Matr.0001945-9, Diretor(a) Executivo(a)**, em 24/04/2026, às 17:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **200652380** código CRC= **26A16A99**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br